

LEI N° /2014

02

**DÁ DENOMINAÇÃO DE  
RUA "IZALTINO  
RANGEL" EM GRAÚNA,  
NESTE MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua " **IZALTINO RANGEL**" a via pública com apenas uma conexão, sendo esta uma rua sem saída(servidão/beco) que se inicia na Rua de acesso a Creche e termina defronte a propriedade da Sra. Rosalina Rodovalho Rangel, em Graúna, neste Município.

**Art. 2º** - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim — ES, 10 de Setembro de 2014



**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
Vereador da Câmara Municipal

## JUSTIFICATIVA

03

A presente propositura tem como objetivo atender ao pedido dos moradores desta rua, feito através da Associação dos Moradores, solicitando que fosse denominado o nome da rua na Comunidade Quilombola em Graúna.

O ilustríssimo Senhor Izaltino Rangel (*in memorian*), foi muitas vezes elogiado por pessoas que o rodeavam pelas suas qualidades morais e por ter colaborado com o crescimento e o desenvolvimento deste bairro. Amou o seu próximo servindo o exército brasileiro chegando a participar dos combates sem nunca fazer alarde desse amor e serviu sempre a todos que precisavam do seu auxílio. Portanto este projeto tem por objetivo atender a reivindicação da Comunidade Quilombola de Graúna e familiares, pois partiu e deixou saudades em todos nós.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

**Itapemirim, 10 de setembro de 2014.**



---

**Paulo Sergio de Toledo Costa**  
Vereador

04

## AUTORIZAÇÃO

Eu, abaixo assinado, ROSALINA M. RANGEL RG nº 1.104.572-65 CPF nº 675139927-60 residente a \_\_\_\_\_, Bairro GRAUNA, na cidade de ITAPERMIUM, pelo presente, termo, autorizo o uso do nome do Senhor (a) SCALINO RANGEL, (in memória) para denominar Logradouro Público.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado.

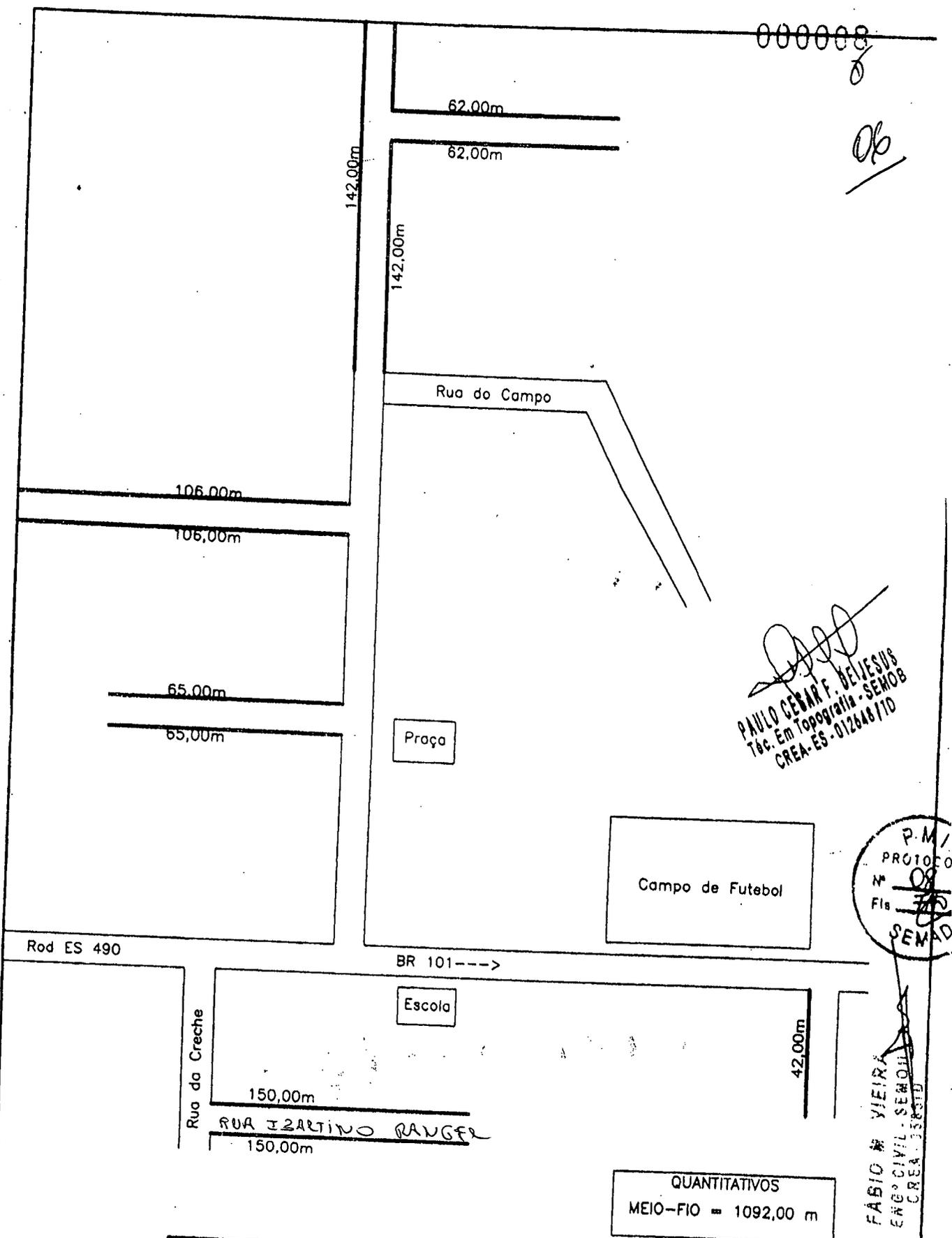
10 de SETEMBRO de 2014





000008

06



  
 PAULO CESAR F. BELJESUS  
 Tbc. Em Topografia - SEMOB  
 CREA-ES-012648/10

P.M.  
 PROTOCO  
 Nº 08  
 Fls. 30  
 SEMAD

FÁBIO VIEIRA  
 ENG. CIVIL - SEMOUL  
 CREA-ES-338310

QUANTITATIVOS  
 MEIO-FIO = 1092,00 m

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

OBRA DE ARTE CORRENTE Projeto: SEMOU

Assentamento de meio-fio pré-moldado

Localidade:



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA**  
**E REDAÇÃO FINAL**

07

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente de Projeto de Lei nº. 068/2014, de autoria do Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa, que “Dá denominação de Rua Izaltino Rangel em Graúna, neste Município”.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

**PARECER**

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

08

## VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela  
CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei  
em tela, opinando pelo regular prosseguimento do processo  
legislativo.

Itapemirim, 24 de setembro de 2014.

  
Leonardo Fraga Arantes  
Presidente

  
Wagner Santos Negrine  
Vice-Presidente

  
Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Membro



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

09

**AUTOGRAFO DE LEI \_\_\_\_\_/2014**

Autor do Projeto de Lei  
Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA "IZALTINO RANGEL" EM GRAÚNA, NESTE MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada Rua "IZALTINO RANGEL" a via pública com apenas uma conexão, sendo esta Rua sem saída (servidão/beco) que se inicia na Rua de acesso a Creche e termina defronte à propriedade da Srª. Rosalina Rodovalho Rangel, em Graúna, neste Município.

**Art. 2º** - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 02 de outubro de 2014.

  
**Waldemir Pereira Gama**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

  
Regina Maria de Souza  
Apoio Administrativo  
Prefeitura Municipal de Itapemirim

02/10/14